

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**1. Identificação da Instituição Depositária**

1.1 Denominação	Banco de Fomento Angola
1.2 Endereço	Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda
1.3 Contactos	Telefone: +244 222 638 900; Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao

2. Data da FTI

26/08/2020

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**1. Tipo de Produto**

1.1 Designação Comercial do Produto	Seguros de Protecção Pessoal Signature
1.2 Categoria	Serviço

2. Condições de Adesão

Exclusivo para Clientes Private Banking

3. Finalidade

Garante em caso de acidente da Pessoa Segura o pagamento do capital por Morte ou Invalidez Permanente, assim como a Cobertura de eventualidades inesperadas com que a Pessoa Segura seja confrontada durante viagem de lazer, ou profissional cujo risco não seja superior ao do viajante em viagem de lazer.

4. Duração do Contrato

Contrato celebrado pelo período de um ano automaticamente renovável por igual período até que qualquer das partes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data de renovação.

5. Limite de Idade

16 a 75 anos
Encontrando-se em vigor aos 60 anos, o contrato cessará no final da anuidade em que a Pessoa Segura complete 75 anos.

6. Coberturas e Prémios**6.1 Coberturas**

O seguro garante à Pessoa Segura Sinistrada:

Morte ou Invalidez Permanente por Acidente (MIP)

Pagamento de um capital por Morte ou por Invalidez permanente, determinado nos mesmos termos, definidos nas presentes Condições Gerais, das Coberturas “Morte por Acidente” ou “Invalidez Permanente por Acidente”.

Incapacidade Temporária por internamente hospitalar (ITIH) em caso de Acidente

Pagamento da indemnização diária fixada nas Condições Particulares enquanto subsistir a Incapacidade Temporária por acidente que obrigue ao internamento hospitalar.

Despesas de tratamento e de repatriamento por acidente (DTR)

A Seguradora garante o reembolso das despesas de tratamento e de repatriamento, até ao limite do Capital Seguro, a quem demonstrar ter efectuado o seu pagamento, contra entrega da documentação original comprovativa.

Despesas de funeral por acidente (DF)

Em caso de Morte da Pessoa segura, a Seguradora garante o reembolso das despesas de funeral até ao limite do Capital seguro, nela se incluindo transladação, entendendo-se como tal o transporte do corpo do local da morte até ao local do Funeral da Pessoa Segura.

Assistência em Viagem

6.2 Prémios

Prémios totais anuais aplicáveis por Pessoa Segura, em função da opção de capital contratada:

Coberturas	Capital Seguro (kz)	
Morte ou Invalidez Permanente (MIP)	100.000.000,00	200.000.000,00
Prémio Total*	600.000,00	800.000,00

*A este prémio acresce a taxa do IVA – 14%

Forma de Pagamento do Prémio

O pagamento do prémio poderá ser efectuado em referências Emis:

BFA NET

MULTICAIXA

PRIVATE BANKING

C. OUTROS ASPECTOS

Âmbito do Seguro de Protecção Pessoal Signature

1. Em Caso de Sinistro

O Tomador do Seguro, a Pessoa Segura e os Beneficiários obrigam-se a:

Tomar providências para evitar o agravamento das consequências do acidente;
 Participar o acidente à Seguradora, por escrito no prazo máximo de 8 dias a contar da data da sua ocorrência;
 Promover o envio até 8 dias após a Pessoa Segura ter sido clinicamente assistida, de uma declaração médica, onde conste a natureza e localização das lesões.
 Participação de Sinistro.

Os sinistros devem ser participados:

Em qualquer Agência da Seguradora;
 Por carta para a Fidelidade Angola – Companhia de Seguros, S.A., Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Edifício 10 – Piso 3, Talatona – Luanda – Angola;
 Por correio electrónico (sinistros@fidelidade.co.ao).

A participação de Sinistro deve conter a seguinte informação:

Nº de Apólice;
 Dia e hora do sinistro;
 Descrição do acidente;
 Local do acidente;
 Causas do acidente;
 Causador do acidente.

Relativamente à Pessoa Segura sinistrada deverá ainda indicar:

Nome completo, morada e telefone para contacto;
 Número de contribuinte, para maiores de idade;
 A gravidade da lesão e se há internamento e, neste caso, qual o estabelecimento hospitalar.

Se do acidente resultar a morte da Pessoa Segura, deverão, ainda, ser enviados:

Auto de Ocorrência, emitido pela entidade que tomou conta da mesma;
 Certidão de Óbito onde conste as causas da morte;
 Caso não haja designação de beneficiários, a Certidão de Habilitação de Herdeiros.

A enumeração acima não inviabiliza a possibilidade da Seguradora vir a solicitar outros elementos necessários, nem a desenvolver as acções que considere adequadas, com vista ao correcto enquadramento do sinistro.

2. Cópia do Contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da proposta e o Certificado da Apólice de Seguro de Protecção Pessoal Signature

3. Prazo das Condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 90 dias.

4. Outros**1. Exclusões:**

Para conhecer as exclusões aplicáveis deverá consultar as Condições Gerais da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e as Condições gerais da Apólice de Seguro de Assistência em Viagem.

Estão também excluídas do âmbito de todas as Coberturas do Seguro as seguintes situações:

- Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioactividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- Acções ou omissões dolosas ou grosseiramente negligentes praticadas pela Pessoa Segura, Tomador do Seguro ou Beneficiários, bem como por aqueles pelos quais sejam civilmente responsáveis;
- Acções ou omissões praticadas pela Pessoa Segura quando acuse consumo de produtos tóxicos, estupefacientes ou outras drogas fora de prescrição médica, bem como quando lhe for detectado um grau de alcoolemia no sangue superior a 0,5 gramas por litro ou quando incapaz de controlar os seus actos;
- Acções ou omissões praticadas pela Pessoa Segura quando participe em distúrbios no trabalho, greves, "lock out", tumultos, motins e alterações da ordem pública;
- Suicídio ou sua tentativa;
- Apostas e desafios;
- Acções ou omissões que envolvam perigo iminente para a integridade física ou saúde da Pessoa Segura, que não sejam justificados pelo exercício da actividade segura;
- Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura conduzir veículo, sem estar legalmente habilitada;
- Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura for transportada como passageiro de veículo conduzido por condutor não habilitado, quando essa circunstância for do seu conhecimento e voluntariamente se fizer transportar;
- Acidente ocorrido enquanto a Pessoa Segura conduzir ou for transportada em veículo em situação de roubo, furto ou furto de uso, quando essa circunstância for do seu conhecimento e voluntariamente se fizer transportar;
- Pilotagem e utilização de aeronaves, excepto como passageiro de linha aérea regular;
- Acidentes ocorridos durante a execução dos seguintes trabalhos ou actividades, ainda que contratada extensão de Cobertura a actividade profissional com risco potencial superior ao de viajante comum em viagem de lazer:
 - Em andaimes, telhados, pontes, minas, poços, pedreiras e postes;
 - Fabrico, manuseamento ou transporte de explosivos;
 - Engarrafamento de gases comprimidos;
 - De limpeza ou corte de árvores;
 - Com guindastes, gruas e tractores, bem como durante o transporte em atrelados de tractores;
 - De estiva e de fogueiro;
 - No circo, em exibição ou treinos;
 - De monda química com helicópteros, aviões ou avionetas;
 - De duplo de cinema no decurso de filmagens ou ensaios;
 - De operariado em fábricas, estaleiros e oficinas.

v.2/2020

Cliente